



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o art. 2º e o art. 13º da Resolução nº 20 de 26 de abril de 2018 que prova normas aplicáveis à realização de Pós-Doutorado na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 117ª sessão,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 2º Todos os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu acadêmicos da UFVJM estão aptos a admitir candidatos ao pós-doutorado.

Leia-se:

Art. 2º Todos os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFVJM estão aptos a admitir candidatos ao pós-doutorado.

Onde ser lê:

Art. 13 Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após a aceitação do candidato, enviar à PRPPG a documentação necessária para o registro do pós-doutorando no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA, devendo ser comunicada qualquer alteração na sua situação.

Leia-se:

Art. 13 Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após a aceitação do candidato, enviar à PRPPG a documentação necessária para o registro do pós-doutorando no Sistema de Gestão Acadêmica – **e-campus**, devendo ser comunicada qualquer alteração na sua situação.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 06/11/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210900** e o código CRC **DF4EF246**.